



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 - PREGÃO Nº 009/2026

Contratação de empresa especializada para fornecer sistema informatizado de Gestão Pública com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Administração Pública de Erval Velho - SC, Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho - SC e Câmara de Vereadores de Erval Velho -SC, incluindo-se no objeto desta licitação os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico remoto e presencial.

RETIFICAÇÃO

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela sua Prefeita Municipal Sra. LENITA DADALT FONTANA **TORNA PÚBLICO** a retificação do Edital conforme abaixo:

Ficam alterado os itens da presente licitação:

Onde se lê:

2.5 do Edital: “Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.”

Leia-se:

2.5 do Edital: “A subcontratação conforme prevista no Art. 122 da Lei 14.133/2021 é permitida, desde que autorizada pela Administração, para parcelas específicas do contrato e não o objeto integral. A contratada principal mantém a responsabilidade técnica e civil, devendo comprovar a capacidade técnica dos subcontratados.”

Onde se lê:

4.2.11 do Termo de Referência: “O treinamento anual para todos os usuários de cada módulo deverá ser realizado presencialmente, na Sede da Contratante, sem custos para os cofres públicos, ficando todas as despesas por conta da CONTRATADA”

Leia-se:

4.2.11 do Termo de Referência: “O treinamento anual para todos os usuários de cada módulo deverá ser realizado presencialmente, na Sede da Contratante, e os custos deverão ter como

referência as horas técnicas descritas na tabela de itens deste edital.”

Onde se lê:

6.7 do Termo de Referência: “Serviços como alterações/inclusões/ocultação/inabilitação/desativação, isto é, pequenas situações, não poderão ser cobrados. ”

Leia-se:

6.7 do Termo de Referência: “Serviços como alterações/inclusões/ocultação/inabilitação/desativação, isto é, pequenas situações, deverão ter como referência para cobrança as horas técnicas descritas na tabela de itens deste edital.”

Onde se lê:

7.2 do Termo de Referência: “A empresa contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação municipal, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual.”

Leia-se:

7.2 do Termo de Referência: “A empresa contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os módulos, sempre que necessário, para atendimento da legislação, estadual ou federal, sem quaisquer ônus adicionais para o município, durante a vigência contratual”

Onde se lê:

8.7 do Termo de Referência: “Após o encerramento do contrato é obrigação da contratada fornecer backup (DUMP RESTAURÁVEL) e senhas necessárias para acesso completo aos dados;”

Leia-se:

8.7 do Termo de Referência: “Após o encerramento do contrato é obrigação da contratada fornecer backup no formato aberto conforme solicitação da administração e que seja compatível com os sistemas da nova contratada, incluindo senhas necessárias para acesso completo aos dados;”

Onde se lê:

21.2 do Edital: “II – Multa de 10% “

Leia-se:

21.2 do Edital: “A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21”

Fica incluído o item 10.15 no Termo de Referência e o item 15.14 no Edital:

A prova de conceito poderá ser realizada de forma remota, sem limite de participantes.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Erval Velho/SC, 01 de abril de 2026.

LENITA DADALT FONTANA
PREFEITA MUNICIPAL